

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE LUCAS DO RIO VERDE – MT**

**RESOLUÇÃO Nº 013/2017/CMDCA.**

Dispõe sobre a liberação de recursos para projeto a ser financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/LRV, na modalidade de Chancela, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Municipal 1999/2011 e Resolução 137/2010 do CONANDA.

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 1999/2011,

Considerando a manifestação de empresas e/ou pessoas físicas em indicar a instituição de sua preferência para a destinação dos recursos provenientes da dedução do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando os recursos captados pelo sistema chancela para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lucas do Rio Verde, direcionados pela empresa: Agro Baggio valor de R\$ 8.056,65 (oito mil cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Considerando o disposto no parágrafo 3º do Artigo 13 da Resolução 137/2010 do CONANDA: *“Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente”*;

Considerando a deliberação do CMDCA de Lucas do Rio Verde, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de abril de 2017, Ata nº 236;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R\$ 6.445,32 (seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais trinta e dois centavos), à Associação É Possível Ser Feliz, por meio do Projeto “Semear”;

**Art. 2º** Manter R\$ 1.611,33 (um mil seiscentos e onze reais e trinta e três centavos) para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente que corresponde a 20% (vinte por cento) do valor total de R\$ 8.056,65 (oito mil cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Lucas do Rio Verde/MT, 10 de Julho de 2017.

  
**WELBER SEAN MARQUES MACIEL**  
Presidente do CMDCA